



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 01 de novembro de 2024.

Ano XXV, Edição 5941 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 6.022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CONFERE caráter normativo ao Parecer nº 099/2024 PMAUPI/PGM.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe outorga o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, § 2º, combinado art. 8º inc. XVI, da Lei nº 1.015 de 14 julho de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, subscrito pelo Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Imobiliário, e adotado por meio do Despacho do Procurador Geral do Município de Manaus, em que sugere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição de conferir caráter normativo ao citado Parecer;

CONSIDERANDO Despacho/PGM e o que consta nos autos do Processo nº 2024.02287.02393.0.026042 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto confere caráter normativo ao Parecer nº 099/2024 – PMAUPI/PGM, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

PROCESSO N.º: 2024.02287.02393.0.026042

INTERESSADO: PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – PMAUPI/PGM

ASSUNTO: DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL NOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO

PARECER N.º 099/2024 – PMAUPI/PGM

DIREITO PATRIMONIAL. ORIENTAÇÃO
NORMATIVA SOBRE OS
PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO
PROCESSUAL E EXIGÊNCIAS DE
REGULARIDADE FISCAL EM
DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.
DOCUMENTOS EXIGIDOS NA
LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSIBILIDADE
JURÍDICA.

1. RELATÓRIO

O presente Parecer tem origem no Memorando nº 037/2024-DAF/PGM, expedido em 4 de setembro de 2024 pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) desta Procuradoria, o qual solicita manifestação jurídica acerca da regularidade fiscal nos processos de desapropriação e respectivo pagamento de indenizações. O memorando destaca a crescente demanda processual em casos de desapropriação e relata a ocorrência de divergências documentais, em especial no que tange à comprovação da regularidade fiscal dos imóveis objeto de expropriação.

Diante deste cenário, esta Procuradoria do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Imobiliário, em cumprimento ao solicitado, formula o presente Parecer normativo, com vistas a uniformizar as orientações a serem seguidas em todos os processos de desapropriação futuros, promovendo segurança jurídica e padronização nas exigências documentais e fiscais.

Destaca-se que o Parecer a seguir busca consolidar a interpretação aplicável à matéria, considerando as normas vigentes no âmbito federal e municipal, com especial atenção à regularidade fiscal, compensação de débitos tributários e instrução documental dos processos expropriatórios.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA NATUREZA JURÍDICA DA DESAPROPRIAÇÃO

A Constituição Federal garante, no caput do artigo 5º, a inviolabilidade do direito de propriedade, classificando-o como direito fundamental.

O direito de propriedade, no entanto, não é absoluto, pois se traduz como um direito relativo e condicionado, sendo a supressão da propriedade "a mais rigorosa forma de atingir o direito: diante dela, não há mecanismo de proteção jurídica que assegure ao dominus a continuidade e a perenidade do direito

O instrumento de supressão da propriedade é a desapropriação, a qual, em seus contornos mais gerais, pode ser definida como um procedimento que culmina na extinção do direito de alguém sobre um bem e em sua eventual incorporação, com caráter

originário, ao patrimônio público, mediante o prévio pagamento de indenização, por motivo de interesse público, consubstanciado em necessidades ou utilidades públicas, ou, ainda, interesses sociais, tipificados em lei.

A desapropriação constitui um mecanismo de intervenção do Estado na propriedade privada, pautado no princípio da função social da propriedade, conforme prescrito nos artigos 5º, inciso XXIV, e 182 da Constituição Federal de 1988. Tal instituto é regulamentado, em termos gerais, pelo Decreto-Lei n.º 3.365/1941, que disciplina a desapropriação por utilidade pública.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município de Manaus e o Decreto n.º 2393, de 27 de junho de 2013 estabelecem procedimentos específicos para a realização de desapropriações no território de Manaus, incluindo diretrizes sobre a destinação de áreas públicas e o pagamento de indenizações.

Vale ressaltar que somente pode ocorrer a desapropriação se estiverem presentes os pressupostos constitucionais e legais. Ausente qualquer deles, a expropriação estará despida de legitimidade.

2.2 DA NATUREZA JURÍDICA DA DESAPROPRIAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DE PROPRIEDADE

A desapropriação constitui uma das formas mais severas de intervenção estatal na propriedade privada, abrangendo, inclusive, em determinadas situações, áreas públicas. Essa intervenção ocorre de maneira compulsória, sem que o antigo proprietário possa impor qualquer condição ou oposição à transferência do bem. Tal transferência é realizada com base no interesse público, sendo imperiosa e irrecusável.

Nesse sentido, Rafael Carvalho define a desapropriação como "a intervenção do Estado na propriedade alheia, transferindo-a, compulsoriamente e de maneira originária, para o seu patrimônio, com fundamento no interesse público e após o devido processo legal, normalmente mediante indenização" (CARVALHO, Rafael. Obra citada).

A desapropriação, por sua natureza, constitui um ato de aquisição originária da propriedade, o que significa que o ente público que adquire o bem expropriado não herda os direitos e obrigações vinculados ao antigo proprietário. Dessa forma, não se transfere ao ente expropriante qualquer ônus preexistente, tais como débitos tributários ou dívidas associadas ao imóvel. Isso se alinha ao entendimento pacificado na jurisprudência:

PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 3/STJ. DESAPROPRIAÇÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DE PROPRIEDADE. EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS ANTERIORES À AO ATO DESAPROPRIATÓRIO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO ENTE EXPROPRIANTE. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(...)

Considerando o período de ocorrência do fato gerador de tais tributos e levando-se em consideração que a desapropriação é ato de aquisição originária de propriedade, não há a transferência de responsabilidade tributária prevista no artigo 130 do CTN ao ente expropriante" (REsp n. 1.668.058/ES, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 8/6/2017, DJe de 14/6/2017).

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. IPTU. EXECUÇÃO FISCAL. MÁ-FÉ DO ENTE TRIBUTANTE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. DANO MORAL. REEXAME DE PROVA. IMPOSSIBILIDADE. DESAPROPRIAÇÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DE PROPRIEDADE. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. SUCESSÃO. INEXISTÊNCIA.

(...)

5. Acórdão recorrido fundamentado em entendimento compatível com a jurisprudência deste Superior Tribunal, ao reconhecer que a desapropriação é forma de aquisição originária da propriedade, recebendo o ente expropriante o bem expropriado livre de quaisquer ônus anteriores. Precedentes.

6. Agravo interno desprovido.

(AgInt no AREsp n. 2.050.893/SP, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 3/10/2022, DJe de 20/10/2022.).

Isso quer dizer que, mesmo que o imóvel desapropriado possua débitos tributários de outros entes federativos, não haverá a transferência de tais débitos para o ente desapropriante, inclusive aqueles relacionados ao imóvel.

O próprio decreto-lei 3.365/1941 prevê que o pagamento da desapropriação contempla todos os eventuais ônus existentes sobre o imóvel. Nesse sentido:

Art. 31. Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado.

2.3 DA PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014. DA DISPENSA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DO ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.365/1941

A Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, estabelece que não é exigida a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante a União em processos de pagamento de indenização decorrente de desapropriação. Vejamos:

Art. 17. Fica dispensada a apresentação de comprovação da regularidade fiscal:

I - na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa;

II - nos atos relativos à transferência de bens envolvendo arrematação, a **desapropriação de bens imóveis e móveis de qualquer valor**, bem como nas ações de usucapião de bens móveis ou imóveis nos procedimentos de inventário e partilha decorrentes de sucessão causa mortis;

III - nos demais casos previstos em lei.

Mesmo que o expropriado possua débitos com a Receita Federal do Brasil (RFB) ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), tais débitos não podem ser usados como impedimento para o recebimento da justa indenização devida pela desapropriação.

Esse dispositivo tem por base a natureza da desapropriação, que constitui um ato de aquisição originária de propriedade, implicando que o ente expropriante adquire o bem desapropriado livre de qualquer ônus ou responsabilidade prévia que recaia sobre o expropriado. Nesse sentido, não há transferência de responsabilidades fiscais, inclusive com relação a eventuais débitos federais.

A natureza jurídica de aquisição originária e a dispensa de certidões de regularidade fiscal no âmbito da União reforça o entendimento de que não cabe ao Município de Manaus exigir certidões negativas de outros entes, como a União ou o Estado do Amazonas, para o pagamento das indenizações de desapropriação.

Seguindo a mesma lógica, a inclusão de certidões de débitos positivas nos processos de desapropriação é desprovida de qualquer utilidade, já que a anexação - ou não - de tais certidões não poderá servir de impedimento para o pagamento da desapropriação.

Ainda como reforço, o procedimento de indenização pode ocorrer pela via administrativa, mediante acordo entre o proprietário e o ente público, ou pela via judicial, quando não houver consenso quanto ao valor da indenização ou outras condições do processo. Na via administrativa, o processo pode ser mais ágil, dependendo da negociação entre as partes. Já na via judicial, o valor da indenização é definido pelo juiz, com base nas provas apresentadas.

Analisando o referido Decreto-Lei 3.365/1941 para formular o entendimento desta Procuradoria quanto ao caso em questão, destaca-se mostrar que o referido decreto não cobra a apresentação de documentos que abordem a regularidade fiscal do(a) indenizado(a).

Em foco ao **art. 34** do Decreto-Lei nº 3.365/1941, prevê que, para o recebimento da indenização por via judicial, basta a comprovação da propriedade do imóvel e a quitação dos débitos que recaiam, notadamente, sobre o bem expropriado, especialmente aqueles relacionados ao IPTU ou outros encargos municipais.

Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante **prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado**, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. Se o juiz verificar que há dúvida fundada sobre o domínio, o preço ficará em depósito, ressalvada aos interessados a ação própria para disputá-lo.

O artigo supramencionado evidencia que, de acordo com a legislação e sua aplicação ao caso concreto, para o Juízo conceder o recebimento da indenização pela desapropriação de área particular destinada a uso público, torna-se imprescindível a comprovação da propriedade, ou seja, a apresentação do registro imobiliário correspondente.

O Decreto-Lei também determina que, para o levantamento do valor indenizatório, além da comprovação de titularidade, deve-se verificar a quitação ou, alternativamente, o abatimento de quaisquer débitos incidentes sobre o imóvel no momento do pagamento, conforme o caso.

No mesmo sentido, é o entendimento do STJ:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM. ART. 34 DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41. APLICABILIDADE.

I - Considerando que na presente ação o direito à indenização não se figura como matéria controversa e sendo aquela baseada no referido Decreto-Lei, deve-se concluir pela aplicação também do art. 34 do mesmo diploma legal, no sentido de ser imprescindível para a liberação da indenização, a prova da propriedade e **de quitação de dívidas fiscais que incidam sobre o bem**, assim como a publicação de editais visando ao conhecimento por terceiros.

II - Reconhecido o dever de indenizar, cabe ao particular a prova da propriedade, bem como da quitação das dívidas fiscais e publicação de editais, sem o que não poderá levantar o depósito indenizatório.

III - Recurso especial provido.

(REsp n. 693.643/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, julgado em 7/4/2005, DJ de 16/5/2005, p. 260.)

Consta-se que na via judicial é exigida para o pagamento tão somente a retenção dos débitos tributários que recaiam sobre o

imóvel, dispensando a regularidade fiscal sobre os demais entes federativos.

2.4 DO DECRETO MUNICIPAL 2393, DE 27 DE JUNHO DE 2013 E DO ART. 31 DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941

O Decreto Municipal nº 2393, de 27 de junho de 2013, regulamenta o processo de desapropriação por utilidade ou necessidade pública no âmbito do Município de Manaus.

Assim como no **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, a legislação municipal também estabelece um rol de documentos necessários para instruir o processo de desapropriação. Além dos documentos elaborados pela administração pública, como o levantamento técnico da área, memorial descritivo e avaliação do imóvel, há a exigência de documentos que a parte indenizada deverá apresentar.

Nos termos do artigo 5º, após a publicação do decreto expropriatório no Diário Oficial do Município, cabe à parte expropriada apresentar a documentação especificada para fins de indenização, sem que haja a exigência expressa de certidões negativas de regularidade fiscal.

O referido artigo 5º dispõe que, após a publicação do decreto expropriatório, o Gabinete Civil, anexando cópia do Diário Oficial do Município, retornará o processo à Procuradoria, que aguardará o comparecimento do proprietário e, em havendo concordância, será firmado acordo, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Cadastro nacional de pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ);
- III - Comprovante de residência;
- IV - Certidão de casamento ou declaração de união estável;
- V - Certidão negativa de ação cível da justiça estadual e federal;
- VI - Cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel;
- VII - Certidão negativa de ônus reais;
- VIII - Certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Verifica-se que o decreto mencionado não exige a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual ou municipal.

Ademais, em consonância com o disposto, e portanto, determinado no **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, o próprio artigo 5º, em seu § 3º, determina que eventuais débitos de IPTU que incidam sobre o imóvel objeto da desapropriação deverão ser abatidos do valor indenizatório, nos seguintes termos:

§ 3º Existindo débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre o imóvel objeto da desapropriação, abaterá da indenização a ser paga o valor do crédito tributário, incluindo custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais, comunicando-se à Procuradoria da Dívida Ativa/PGM, para fins de extinção de eventual executivo fiscal, e à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF, para providências quanto à baixa do débito.

Portanto, é plenamente cabível a compensação do valor indenizatório para o pagamento do IPTU.

Mas não só isso.

De acordo com o decreto-lei 3.365/1941:

Art. 31. Ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado.

Verifica-se que o dispositivo indica que na desapropriação todos os ônus que recaiam sobre o bem expropriado ficam sub-rogados no preço indenizatório.

Embora não seja exigida, para o pagamento da desapropriação, a compensação de débitos tributários que incidam sobre o imóvel com relação a outros entes federativos, é necessário, com base no dispositivo acima, resguardar o interesse público do Município de Manaus no recolhimento de débitos tributários e não tributários de titularidade municipal sobre o imóvel.

Assim, além do IPTU, é plenamente cabível a retenção de todos os débitos tributários de responsabilidade do município de Manaus sobre o imóvel, incluindo o ITBI, bem como eventuais débitos não tributários que incidam sobre a propriedade, como taxas de licenciamento e multas aplicadas por infrações relacionadas ao descumprimento da legislação urbanística, tais como as exigidas pelo IMPLURB, ocasião em que os valores deverão ser destinados à autarquia municipal.

2.5 DA (IM) POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE CND. DO RESGUARDO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Com base nos argumentos supracitados, indicando que tão somente os débitos tributários e não tributários que recaiam sobre o imóvel que poderão ser compensados, é forçoso concluir que a Certidão Negativa de Débitos Municipais não pode ser exigida para o pagamento de desapropriação. Isso porque a certidão remete a todos os débitos tributários do titular do imóvel, não se restringindo àqueles relacionados ao imóvel.

Ademais, é relevante destacar a simetria entre as disposições normativas da União, como estabelecido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, e as práticas a serem adotadas pelo Município de Manaus.

Assim como no âmbito federal não se exige a certidão de regularidade fiscal para os processos de desapropriação, justifica-se que o Município de Manaus limite suas exigências à quitação de débitos incidentes exclusivamente sobre o imóvel expropriado, afastando a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) que abranja outros débitos pessoais do expropriado.

Não obstante, o Município de Manaus poderá, se necessário, adotar medidas judiciais para assegurar o recebimento de eventuais débitos do expropriado que não estejam diretamente relacionados ao imóvel expropriado, sem que isso, entretanto, se constitua em óbice ao pagamento da indenização devida pela desapropriação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino, para fins de pagamento de desapropriação:

1) pela impossibilidade de exigência de Certidão Negativa de Débitos Municipais de Manaus, de certidões de regularidade fiscal de outros entes federativos, inclusive as eventuais certidões positivas que atestem os débitos;

2) pela possibilidade de retenção, para fins de pagamento, dos valores referentes aos débitos tributários e não tributários que incidam sobre o imóvel, débitos de titularidade do Município de Manaus e de Autarquias Municipais.

Recomenda-se que todas as Secretarias e Órgãos municipais envolvidos nos processos de desapropriação observem rigorosamente as diretrizes estabelecidas neste Parecer, promovendo a instrução adequada dos autos, a compensação de débitos fiscais e a regularização.

É o Parecer, que submeto à Superior consideração.

Ao Gabinete do Procurador Geral.

PROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO/PGM, em Manaus (AM), 16 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente

JOÃO MATHEUS CAMPELO BRAGA

Assessor Técnico II
PMAUPI/PGM

assinado eletronicamente

THIAGO CALANDRINI DE OLIVEIRA DOS ANJOS

Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Imobiliário
PMAUPI/PGM

DESPACHO

ADOTO o teor do Parecer nº 099/2024-PMAUPI/PGM, da lavra do Procurador Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Imobiliário, opinando, para fins de pagamento de desapropriação: (i) pela impossibilidade de exigência de Certidão Negativa de Débitos Municipais de Manaus, de certidões de regularidade fiscal de outros entes federativos, inclusive as eventuais certidões positivas que atestem os débitos; (ii) pela possibilidade de retenção, para fins de pagamento, dos valores referentes aos débitos tributários e não tributários que incidam sobre o imóvel, débitos de titularidade do Município de Manaus e de Autarquias Municipais. Oportunamente, ressalta-se que, para conferir efeito normativo ao referido Parecer, deve ser submetido à apreciação do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.015/06, desconsiderando, portanto, a minuta de portaria às fls. 15.

ENCAMINHEM-SE à CASA CIVIL para submissão ao Exmo. Sr. Prefeito sob o juízo de conveniência e oportunidade em se atribuir o efeito normativo (Parecer Normativo) ao presente opinativo, dando-lhe caráter obrigatório e força vinculante à Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 1.015/06.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS, em 18 de outubro de 2024.

assinado eletronicamente

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador Geral do Município
Matrícula Funcional nº 137.070-7F

DECRETO N.º 6.023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI a Comissão de Transição, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 da Lei Orgânica do Município que estabelece o prazo de entrega das informações necessárias que irão compor o relatório da situação da Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 11/2016, de 04 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar um processo de transição democrático da Administração Pública Municipal de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que representam o interesse maior da população;

CONSIDERANDO os princípios legais norteadores da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição nos termos da Resolução nº 11/2016, de 04 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros representantes do Poder Executivo Municipal:

I – Arnaldo Gomes Flores, Controlador-Geral do Município – Coordenador;

II – Lucilene Florêncio Viana - Controlador Geral Adjunto – Membro;

III – Clécio da Cunha Freire – Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – Membro;

IV – Célio Bernardo Guedes – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – Membro;

V – Marcos Sérgio Rotta, Vice-Prefeito e Secretário Municipal Chefe da Casa Civil – Membro;

VI – Rafael Lins Bertazzo – Procurador-Geral do Município – Membro;

VII – José Arnaldo Lima Grijó, Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – Membro;

VIII – Alessandro Moreira Silva – Vice-Presidente de Assuntos Estratégicos do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – Membro; e

IX – Luiz Gonzaga Campos de Souza – Vice-Presidente para Assuntos Administrativos do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – Membro.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão não será remunerada sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a posse do candidato reeleito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município

DECRETO N.º 6.024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA o prazo de validade do Concurso Público do Edital nº 003/2021 – Prefeitura de Manaus, para o provimento de cargos efetivos de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e técnico), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público objeto do Edital nº 003/2021 – Prefeitura Municipal de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e Formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e técnico), homologado por meio do Decreto datado publicado na Edição nº 5.475, do Diário Oficial do Município de 01-12-2022;

CONSIDERANDO o art. 37, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre normas gerais relativas à realização de Concurso Público no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o item 23.5 do Edital nº 003/2021 – Prefeitura Municipal de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade do Concurso, prorrogável uma única vez por igual período contado da data da homologação;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e não convocados no referido concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado em 15 de outubro de 2024, acolhido pelo Diretor de Departamento de Sistemas de Gestão de Pessoas – DSGP da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.357/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.009103 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 02-12-2024, o prazo de validade do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 003/2021 – Prefeitura Municipal de Manaus, homologado por meio do Decreto datado publicado na Edição, nº 5.475, do Diário Oficial do Município de 01-12-2022, para provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente em Saúde – Condutor de Ambulância e Condutor de Motolância (níveis médio e técnico).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

(*) DECRETO Nº 6.000, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Loteamento denominado SMART GOLDEN MANAUS SPE LTDA, na forma que especifica e estabelece outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 015, de 17 de janeiro de 2019 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo sob nº 12815/2020, referente à solicitação de análise de aprovação de Loteamento denominado "Residencial Golden Manaus" situado na Avenida Torquato Tapajós (antiga AM-010), Altura do KM-21, s/nº, no Bairro Lago Azul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.153, publicado na Edição nº 5.185, páginas 5 e 6 do Diário Oficial do Município de 16-09-2021 e republicado na Edição nº 5.200, de 07-10-2021, que define como Área de Especial Interesse Social – AEIS Habitacional T. Loureiro I;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Aprovação de Projeto de Drenagem nº 065/2023, acolhido pelo Subsecretário Municipal de Obras Públicas – SSOP/SEMINF;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU, fis. 824 a 839;

CONSIDERANDO o voto da Procuradoria Geral do Município no CMDU, acompanhado o Parecer nº 0057/2024 – CTPCU, na íntegra;

CONSIDERANDO a Decisão nº 259/2024 – CMDU, registrada na Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, acompanhando na íntegra o Parecer nº 0057/2024 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano – CTPCU;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 0826 e 1074/2024 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS, que considera o processo apto para aprovação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.016/2024 – GPRES/IMPLURB e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.027223 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "SMART GOLDEN MANAUS SPE LTDA" possuindo matrícula da gleba sob nº 103133, expedida mediante o Cartório do 1º Registro de Imóveis e Protesto de Letras, com área da gleba total de 600.076,95 m² e perímetro de 4.129,42m, situado na Avenida Torquato Tapajós (antiga AM-010), altura do KM-21, s/nº, no Bairro Lago Azul, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com lote remanescente através de 08 (oito) segmentos de reta que se inicia no M1 medindo 218,38 m com azimute de 98°20'47", coordenadas UTM 9.674.701,13N e 165.291,36E até o M2, deste segue com distância de 115,24 m com azimute de 188°20'47", coordenadas UTM 9.674.669,43 e 165.507,43E até encontrar o M3, deste segue com distância de 607,88 m com azimute de 90°00'00", coordenadas UTM 9.674.555,41 e 165.490,70E até encontrar o M4, deste segue com distância de 35,60 m com azimute de 180°00'00", coordenadas UTM 9.674.555,42E e 166.098,58E até encontrar o M5, deste segue com distância de 196,00 m com azimute de 90°00'00", coordenadas UTM 9.674.519,82N e 166.098,58E até encontrar o M6, deste segue com distância de 35,60 m com azimute de 360°00'00", coordenadas UTM 9.674.519,82N e 166.294,58E até encontrar o M7, deste segue com distância de 156,61 m com azimute de 90°00'00", coordenadas UTM 9.674.555,42N e 166.294,58E até encontrar o M8, deste segue com distância de 221,86 m com azimute de 111°14'21", coordenadas UTM 9.672.555,42N e 166.451,19E até encontrar o M9, à Leste: com lote remanescente através de 03 (três)

segmentos de reta que se inicia no M9, medindo 129,73 m com azimute de 180°00'00", coordenadas UTM 9.674.475,04N e 166.657,98E até encontrar o M10, deste segue com distância de 35,01 m com azimute de 90°00'00", coordenadas UTM 9.674.345,32N e 166.657,98E até encontrar o M11, deste segue com distância de 69,50 m com azimute de 180°00'00", coordenadas UTM 9.674.345,32 e 166.693,00E até encontrar o M12, ao Sul: com lote remanescente, Lote 76, (matrícula nº 48.580) e Lote 10, através de 11 (onze) segmentos de reta que se inicia no M12, medindo 250,69 m com o azimute de 270°00'00", coordenadas UTM 9.674.275,82 e 166.693,00E até encontrar o M13, deste segue com distância de 9,40 m com azimute de 179°59'53", coordenadas UTM 9.674.275,82N e 166.442,31E até encontrar o M14, deste segue com distância de 109,12 m com azimute de 270°00'00", coordenadas UTM 9.674.266,42N e 166.442,31E até encontrar o M15, deste segue com distância de 74,22 m com azimute de 255°57'50", coordenada 9.674.266,42N e 166.333,18E até encontrar o M16, deste segue com distância de 135,00 m com azimute de 214°38'34", coordenada UTM 9.674.248,42N e 166.261,18E até encontrar o M17, deste segue com distância de 488,01 m com azimute e 270°32'05", coordenada UTM 9.674.137,35 e 166.184,44E até encontrar M18, deste segue com distância de 14,46 m com azimute de 313°44'12", coordenada UTM 9.674.141,91N e 165.696,45E até encontra o M19, deste segue com distância de 68,08 m com azimute 219°00'04", coordenada UTM 9.674.151,91N e 165.686,00E até encontrar o M20, deste segue com distância de 78,38 m com azimute de 210°25'53", coordenada 9.674.099,00N e 165.643,15E até encontra o M21, deste segue com distância de 92,41 m com azimute de 222°42'11", coordenadas UTM 9.674.031,42N e 165.603,45E até encontrar o M22, deste segue com distância de 408,12 m com azimute de 294°44'31", coordenada UTM 9.673.963,51N e 165.540,78E até encontra o M23, e a Oeste: com a Rodovia Torquato Tapajós (antiga AM-010) através de 02 (dois) segmentos de reta que se inicia no M23, medindo 367,77 m com azimute de 15°29'31", coordenada 9.674.134,32N e 165.170,13E, até encontrar o M24, deste segue com distância de 212,35 m com azimute de 06°10'44", coordenada UTM 9.674.488,72N e 165.268,36E até encontrar o M1.

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – residencial unifamiliar, com área de 158.936,68 m² equivalente a 26,49% da área total;

II – residencial multifamiliar, com área de 154.014,36 m², equivalente a 25,67% da área total;

III – equipamentos comunitários, com área de 62.730,14 m², equivalente a 10,45% da área total;

IV – área comercial, com área de 5.353,57 m², equivalente a 0,89% da área total;

V – área verde, com área de 68.215,37 m², equivalente a 11,37% da área total;

VI – Área de Preservação Permanente – APP, com área de 45.978,57 m², equivalente a 7,66% da área total;

VII – circulação viária – ruas, com área de 67.162,34 m² equivalente a 11,19% da área total;

VIII – circulação viária – calçadas, com área de 22.500,49 m² equivalente a 3,75% da área total, e

IX – faixa de expansão viária, com área de 15.185,43 m² equivalente a 2,53% da área total.

Art. 3º Fica constituído o plano de loteamento com 755 (setecentos e cinquenta e cinco) lotes residenciais unifamiliar, 08 (oito) lotes residenciais multifamiliar, 06 (seis) equipamentos comunitários, 02 (duas) áreas comerciais, 06 (seis) áreas verdes, 01 (uma) área de preservação permanente e sistema viário composto por via 02 (duas) vias coletoras e 26 (vinte e seis) vias locais.

Art. 4º Ficam caucionados para a garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento os lotes 205 à 229 da quadra

10, lotes 358 à 383 da quadra 15, lotes 476 à 491 da quadra 18, lotes 492 à 517 da quadra 19, lotes 518 à 547 da quadra 20, lotes 548 à 577 da quadra 21, lotes 578 à 607 da quadra 22, lotes 608 à 635 da quadra 23, lotes 636 à 665 da quadra 24, lotes 666 à 675 da quadra 25.

Art. 5º Este Decreto é composto pela Certidão de Aprovação do Projeto de Loteamento, acompanhada do projeto urbanístico e dos memoriais descritivos devidamente carimbados, relacionados à aprovação do loteamento pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.

Art. 6º Fica o proprietário loteante obrigado a:

I – registrar mediante o cartório competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias e licenciá-lo em até 12 (doze) meses sob pena de caducidade da aprovação, atendendo ao disposto na Lei Federal de parcelamento do solo, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, a presente aprovação do plano de loteamento;

II – após o registro do plano de loteamento e a entrega de uma cópia deste ao município, será necessário solicitar o licenciamento das obras e realizar todos os serviços e obras conforme os projetos e memoriais descritivos aprovados e carimbados, atendendo ao art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, e

III – concluídas as obras de infraestrutura descritas no art. 23 da Lei Complementar nº 004, de 16 de janeiro de 2014, o Termo de Recebimento do Loteamento deve ser solicitado para que assim o Loteamento seja reconhecido como Regular e haja a liberação dos lotes caucionados no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos III, V, VII e VIII do art. 2º, deverão ser registradas em matrículas autônomas, indicando como proprietário o município de Manaus.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de outubro de 2024.

DAVID ANTÔNIO CANTAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

(*) Republicado integralmente por solicitação através do Ofício nº 2.110/2024 – GPRES/IMPLURB, nos termos do Parecer nº 1.130/2024 – GPS, constante dos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.027223, por ter sido veiculado com incorreções na Edição nº 5.928, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município, de 10 de outubro de 2024.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2486/2024 – GS/SEMEF, que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.029224 (Sigid) (Volume I), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 5.881, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 02-08-2024, especificamente quanto à exoneração do servidor abaixo relacionado do cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**:

| CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 18-07-2024 | | |
|--|---|------------|
| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA | Gerente de Planejamento e Controle Administrativo | DAS-1 |

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO CANTAL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.791 do Diário Oficial do Município de 04-03-2020, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital nº 02/2019 – Prefeitura de Manaus, para provimento de vagas de cargos efetivos e Formação de Cadastro Reserva para o cargo Assistente Técnico Fazendário, Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal, Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Municipal – Programador, Assistente Técnico de Tecnologia da Fazenda Municipal – Suporte e Técnico Fazendário;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 119/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita nomeação de 04 (quatro) candidatos aprovados no Concurso Público – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto publicado na Edição nº 5928 de 10-10-2024, que Tornou sem Efeito a nomeação dos senhores Gabriel Cantal Gonczarowska, Jessica Evelyn Ramos dos Santos Chaves, Jacson Miler Vidal de Souza e Rafael de Carli;

CONSIDERANDO o disposto nos requerimentos dos candidatos Mário Lopes Pontes Netto, Edson Soares Borges, Samir Antonio Miranda Albino que manifestam desistência em assumir os respectivos cargos para os quais foram aprovados;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 031/2024-ASTEC/T/SEMEF;

CONSIDERANDO o Despacho subscrito pela Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP – SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.400/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.046619 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os candidatos identificados no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 02/2019 – Prefeitura de Manaus, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos especificados pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

| CARGO: E05 – ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO | | |
|--|-----------|---------------|
| CANDIDATO | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| MESSIAS DA SILVA BARBOSA | 0006179h | 129º |
| ERIBERTO FERREIRA MOTA | 0000875i | 130º |
| ITAMAR VILHENA DA SILVA JUNIOR | 0009286b | 131º |
| RAPHAEL SA BRASIL | 0014679b | 134º |

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.414 do Diário Oficial do Município de 25-08-2022, e republicado na Edição nº 5.442, do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e duas) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Nível Superior, Assistente em Saúde (níveis médio, técnico e fundamental) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria por Delegação nº 39.457/2024 – GSAL, publicado na Edição nº 5.927, página 12 do Diário Oficial do Município de 09-10-2024, que exonerou, a pedido, o Sr. Gilson Rogerio Becil de Oliveira;

CONSIDERANDO o Despacho nº 346/2024 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita a nomeação de 01 (um) candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.745/2024 – DIVAT/GETRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.007606 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovados no Concurso SEMSA – Edital 002/2021, homologado mediante Decreto datado publicado na Edição nº 5.414, do Diário Oficial do Município, de 25-08-2022, e republicado na Edição nº 5.442 do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, para exercer em caráter efetivo,

o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

| CARGO: AS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H/S) | | |
|---|-----------|---------------|
| NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| MARCOS ADRIANO COSTA REIS | 209004942 | 332º |

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VI, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069.10.2024 – ASSJUR/SEMED, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5.403/2024 – SEMAD, e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.022143 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 17-09-2024, nos termos do art. 103, inc. VI, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo de Professor Nível Superior, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, ocupado pelo servidor **SALATIEL DA ROCHA GOMES**, matrícula nº 118.989-1 A, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.797/2024 – SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.029267 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **GERALDO CANTUÁRIO DOS SANTOS**, do cargo de **SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**.

Manaus, 01 de novembro de 2024.


DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.385/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração do ato por meio do Ofício nº 1246/2024 – DIVP/MANAUASCULT, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.029755,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **JENDER DE MELO LOBATO**, Diretor-Presidente, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUASCULT**, no período de 03 a 08-11-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de Londres/Inglaterra, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diárias;

II – DESIGNAR o servidor **REGINEI RODRIGUES**, Vice-Presidente, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUASCULT**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.756/2024-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1962/2024 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.009845, **resolve**

DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO LUIZ ARAUJO CARMINE**, ES – Analista de Sistemas, matrícula nº 112.757-8 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação em Saúde, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 25-11 a 24-12-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **NAZIVALDO CACIOCLEY CAMELO CORREA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.757/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008273, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FRANK DOS SANTOS BRITO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 093.193-4 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.758/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008270, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-12-2005 a 01-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CINGLES AUGUSTO PEREIRA**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 109.491-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.759/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008267, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 30-11-2005 a 29-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **TEREZINHA FREIRES DOS SANTOS**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 109.373-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.760/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008253, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LILIAN RODRIGUES VILA NOVA DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 093.148-9 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.761/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008224, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **IRLANDA SOCORRO PAIXÃO**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.802-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.762/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.007090, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ALUZEIAS PAULINO WANDERLEY**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 098.588-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.763/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008229, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-06-2014 a 26-06-2024, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA NUBIA NAPOLES DE MENEZES**, AS – Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 127.076-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.764/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008233, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 15-12-2005 a 14-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARLESSA DANIELLE ASSIS VIDAL**, ES – Farmacêutico Geral, matrícula nº 108.934-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.765/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.008289, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-11-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AZIZE SOUZA DA SILVA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 092.907-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.766/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 211.10.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19328.0.024699, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-11-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-03-2009 a 12-03-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ELIANA CRISTINA MACIEL BRAGA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 064.597-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.767/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 90.10.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.014102, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 24-06-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 06-02-2006 a 05-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CATARINA MACHADO DA COSTA**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 076.264-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.768/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 214.10.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.024377, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 31-10-2024, pelo prazo de 148 (cento e quarenta e oito) dias, referente ao decênio de 14-02-1996 a 14-02-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.401-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.769/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 480.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.014478, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 20-05-1996 a 19-05-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LILIANE RODRIGUES TEIXEIRA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 074.475-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.770/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 093.10.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito,

acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19336.0.021474, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-10-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 03-02-2012 a 05-09-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RICHARD MOREIRA VAZ CRUZ**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.107-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.771/2024-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 081.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.028056, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 22.851/2021, Edição 5108 do DOM de 27-05-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SÍLVIA DENISE DE OLIVEIRA CHIXARO**, Pedagogo, matrícula nº 063.525-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 02-02-2021, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.772/2024-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 081.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 6497/2024-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.028056, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 28.968/2022, Edição 5425 do DOM de 14-09-2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SÍLVIA DENISE DE OLIVEIRA CHIXARO**, Pedagogo, matrícula nº 063.525-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 03-04-2022, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.773/2024-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 081.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.028056, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 32.084/2023, Edição 5569 do DOM de 19-04-2023, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SÍLVIA DENISE DE OLIVEIRA CHIXARO**, Pedagogo, matrícula nº 063.525-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 02-06-2023, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.774/2024-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 081.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 22.851/2021, Edição 5108 do DOM de 27-05-2021, nº 28.968/2022-GSAL, Edição 5425 do DOM de 14-09-2022, nº 32.084/2023-GSAL, Edição 5569 do DOM de 19-04-2023;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.028056, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 06-11-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 21.112/2020, Edição 4888 do DOM de 23-07-2020, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **SÍLVIA DENISE DE OLIVEIRA CHIXARO**, Pedagogo, matrícula nº 063.525-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.775/2024-GSAL

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 6554/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.025323, **resolve**

CONSIDERAR SUSPENSOS, nos períodos de 13-10 a 11-12-2024, os efeitos da Portaria por Delegação nº 35.854/2024-GSAL, Edição 5767 do DOM de 19-02-2024, que concedeu a LICENÇA-PRÊMIO à servidora **SÔNIA MARIA PAES BARRETO AFFONSO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 065.350-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de novembro de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 058/2024 – PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Memo. nº 038/24-P.Pessoal.-PGM, datado de 04.04.24,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **ADRIANA CARLA DE SOUZA CROMWELL**, matrícula nº 117.388-0 A, responda, cumulativamente pelas atribuições do cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria de Pessoal, nos dias e motivo abaixo discriminados, integrante da estrutura organizacional da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em substituição à titular **TAYNAH LITAIFF ISPER ABRAHIM CARPINTEIRO PERES**, matrícula nº 113.103-6A:

| PERÍODO | MOTIVO | DIREITO A PERCEPÇÃO DA VANTAGEM AO EXERCÍCIO DO CARGO |
|---------------|-------------------|---|
| 09 a 13.12.24 | Folgas Eleitorais | Com Direito a Percepção |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 1º de novembro de 2024.


RAFAEL LINS BERTAZZO
 Procurador-Geral do Município

Segurança no banco de trás evita acidentes fatais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 036/2024– GS/SEMCOM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. 67, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21 de 01-04-2021, no seu art. 117, e seus respectivos parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no, artigo 4º do Decreto nº 3.728, de 29 de junho de 2017, publicado na edição n. 4155 do DOM de mesma data, que institui e regulamenta os Sistemas de Recebimento e Estoque de Material e dá outras providências;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos;

| MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | | |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO |
| ROBERTA JEANNE DA SILVA CAMPOS | 113.772-7 | MEMBRO/GESTOR |
| ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA | 138.269-1 | MEMBRO |
| EULANE DA COSTA PEREIRA | 147.081-7 | MEMBRO |
| KELEN SILVEIRA VIANA TRINDADE | 136.086-8 | MEMBRO |
| MEMBRO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO | | |
| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO |
| ROBERTA JEANNE DA SILVA CAMPOS | 113.772-7 | MEMBRO/GESTOR |
| ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA | 138.269-1 | MEMBRO |
| EULANE DA COSTA PEREIRA | 147.081-7 | MEMBRO |
| KELEN SILVEIRA VIANA TRINDADE | 136.086-8 | MEMBRO |

II – TORNAR SEM EFEITO o inciso I da Portaria nº 006/2023 – GS/SEMCOM, publicado no DOM edição 5531 de 17/02/2023.

III - ESTABELECER que, no caso de recebimento de serviços específicos, a SEMCOM poderá emitir Portaria com a indicação de outros servidores.

IV – DETERMINAR que em caso de impedimento do membro provisório, um dos membros definitivos assumirá as funções do mesmo.

V - ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante e não remunerada.

VI - Esta Portaria produz efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação – SEMCOM

PORTARIA Nº 037/2024 - GS/SEMCOM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN e do inciso XII do artigo 18 do Decreto Municipal n. 2.574, de 22 de outubro de 2013 (Regimento Interno da SEMCOM);

CONSIDERANDO o artigo. 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) os artigos 24 e 62 da Lei Orgânica Municipal, o inciso II, do artigo 7º do Decreto Municipal n. 4.764/2020 (Regimento Interno da CGM), no inciso IV, do parágrafo único do artigo 1º da Resolução TCE/AM n. 09/2016,

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 005/2024-GS/SEMCOM, datada de 16-02-2024, publicada no DOM Edição 5774, pág. 17, de 28-02-2024, perde seu efeito, a contar da data desta publicação.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO** matrícula 120.733-4, **CHARLES LIMA DE BRITO**, matrícula 081.807-0 (titulares) e o servidor **ANDERSON DE ARAÚJO SIQUEIRA** matrícula 138.269-1 (suplente), para compor os serviços de Controle Interno desta Unidade Setorial, visando prestar assistência e dar apoio estratégico para que a Controladoria Geral do Município – CGM cumpra sua Função Institucional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 31 de outubro de 2024.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

PORTARIA Nº 038/2024 - GS/SEMCOM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO que cabe a SEMCOM, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são;

I - Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMCOM;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e Atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – INSTITUIR Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato e seus respectivos Termos Aditivos celebrados com a empresa:

II – EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA., referente à serviços, conforme identificados no Termo de Referência, e conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço n. 0014/2024. e seus aditivos, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados;

| Gestor do Contrato | Matrícula |
|--------------------------------|-----------|
| Eulane da Costa Pereira | 147.081-7 |
| Fiscalização do Contrato | Matrícula |
| Anderson de Araújo Siqueira | 138.269-1 |
| Conceição Mota Pena | 139.564-5 |
| José Carlos Castro Gonçalves | 139.212-3 |
| Suplente de Fiscal do Contrato | Matrícula |
| Kelen Silveira Viana Trindade | 136.086-8 |

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 31 de outubro de 2024.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação – SEMCOM

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 003/2024, celebrado em 01/10/2024.
- CONTRATANTE:** O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM e a empresa EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
- OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto os serviços, conforme identificados no Termo de Referência, e conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço n. 0014/2024.
- DO VALOR:** O presente Termo de Contrato terá o valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).
- DA FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato decorre do resultado da adesão a Ata de Registro de Preços 0014/2024-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico n. 143/2023 — CML/PM cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição 5831 de 22/05/2024, no Termo de Referência, no Parecer nº 010/2024 – ASTEC/SEMCOM e nos termos do que consta no Processo Administrativo Digital nº 2024.28000.28008.0.003701 – SIGED.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária n.19101, Programa de Trabalho n. 04.122.0011.2011.0000, Fonte de Recurso n. 15000000 e Natureza de Despesa n. 33903978, com emissão da Nota de Empenho n. 2024NE00529, emitida em 09/09/2024 no valor de R\$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais), rateado de forma igualitária para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do exercício.
- DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar 01.10.2024.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação – SEMCOM

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Doação de Bem Móvel nº 001/2024 celebrado em 01/11/2024.
- PARTES:** Camila Batista da Silva de Carvalho (DOADORA) e Subsecretária Municipal de Comunicação (DONATÁRIA).

- OBJETO:** Constitui objeto da presente Doação de 01 (Um) Storage NAS Asustor AS6604T (Quad Core 2.0 GHz / 4GB DDR4 –Expansível / 2.5GbE / USB3.2 / HDMI / 4Baías / Ate 64TB HDD / SSD (SATA / M.2/P
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 850, de 20 de abril de 2011.

Manaus, 01 de novembro de 2024.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação – SEMCOM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(*) PORTARIA Nº 177//2024 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que delega à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, atribuições para promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §3º, do Decreto Municipal nº 5.525/2023,

RESOLVE:

I – INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de infraestrutura para a expansão da plataforma de backup, com assistência técnica, suporte contínuo, capacitação e garantia por 60 meses.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de que trata o item precedente:

| SERVIDORES | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|--------------------------------|---------------------------|-------------|
| Andrew Costa Bastos | Integrante Requisitante | 130.178-0G |
| Flávio Damião Medeiros Almeida | Integrante Técnico | 140.259-5 A |
| Fátima Gusmão Afonso | Integrante Administrativo | 004.814.3L |

III – ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17/10/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de outubro de 2024.

CLECIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no Dom Edição nº 5939, de 30/10/2024.

PORTARIA Nº 182/2024-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a determinação expressa no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014, DOM edição nº 3560, de 29/12/2014 e, em atendimento ao inciso I do referido artigo, pela adoção do seguinte cálculo: a) média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) dos maiores percentuais à data da incorporação; b) percepção da produtividade em pontos, resultando em uma média percentual até 100% (cem por cento) de produtividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.284, de 11/03/2024, DOM edição 5782, que fixa os índices de reajuste dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, atribuindo, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 1.955/2014, o valor de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) ao ponto fazendário, resultante da aplicação do índice inflacionário acumulado de janeiro a dezembro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 1º/1/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro na Despesa de Pessoal e Encargos Sociais nº 204/2024, datado de 08/10/2024, emitido pela GEORF/SEMEF, atentando que a incorporação não ocasiona aumento na despesa de pessoal, frente ao que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 5.018, de 29/1/2021, DOM edição nº 5020;

CONSIDERANDO, também, o que consta do Processo nº 2024.11209.15259.0.029158,

RESOLVE:

INCORPORAR, a contar de 20/06/2024, à remuneração integral da servidora **SONIA MARIA LIMA DA COSTA**, cargo Auxiliar Fazendário, Matrícula nº 064.496-0 A, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), 100% da Gratificação de Produtividade Fazendária - GPF, resultando em 640 (seiscentos e quarenta) pontos, passando a ser incorporado em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), o valor de R\$ 7.001,60 (sete mil, um real e sessenta centavos), conforme previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.955, de 29/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- H2O DA AMAZÔNIA CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 202214-01
CNPJ: 15.291.746/0001-79
AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002735
INFRINGÊNCIA: Art. 1º, § 1º, Inciso III e § 4º da Lei nº 1.090/2006, combinados com os Artigos 38 e 39, do Decreto nº 3.725/17, que obriga o contribuinte a recolher o ISSQN no prazo legal.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal,

devidamente autorizado, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 01 de novembro de 2024.


Aldemir Gondim Viégas

Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 31/10/2024.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento:
I – a prorrogação do prazo do contrato por 03 (três) meses, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contar de 01 de novembro de 2024;
II – a aplicação de reajuste do Índice Oficial INPC/IBGE, apurado pela GECON/SEMEF (fl. 141) em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento);
III – a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais, aos termos moldados pelo processo administrativo nº 2023.11209.15436.0.072649 – SIGED.
Conforme autos do processo nº 2024.11209.15436.0.027268 – SIGED.
- VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Primeiro Termo Aditivo importa na quantia de R\$ 2.226,00 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram inicialmente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE00998, datada de 29/10/2024, no valor de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2024.0000 – Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904007 – Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de softwares, ficando o restante a ser empenhado conforme liberação de cotas orçamentárias.
- SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Helyn Fortes Sih, Matrícula nº 121.866-2D.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

- ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2022, celebrado em 31/10/2024.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, e a empresa **VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento:
I – a renovação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar de 04 de novembro de 2024, combinada com a aplicação de reajuste pelo Índice Oficial INPC/IBGE, conforme previsão constante na Cláusula VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 1, do Termo de Contrato, em percentual depurado pela GECON/SEMEF (fl. 122) em 4,09% (quatro vírgula nove por cento);

II – a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais, aos termos moldados pelo processo administrativo nº 2024.11209.15436.0.015375 – SIGED.

Conforme autos do processo nº 2024.11209.15436.0.027272 – SIGED.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Segundo Termo Aditivo importa na quantia de R\$ 879.848,70 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento foram inicialmente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2024NE01000, datada de 29/10/2024, no valor de R\$ 65.988,66 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 16101 – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, Programa de Trabalho 04.126.0007.2022.0000 – Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação, Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33904094 – Serviço de desenvolvimento, Manutenção e conservação de equipamentos e software de TIC, ficando o restante a ser empenhado conforme liberação de cotas orçamentárias.

6. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EXTRATO:** Hélio Lemos Júnior, Matrícula nº 141.852-1A.

Manaus, 31 de outubro de 2024.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação - SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 383/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6.935/2024-GS/SEMEF, de 09-10-2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação em exercício;

CONSIDERANDO a deliberação autorizativa do Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal em exercício, conforme Despacho de 17/10/2024;

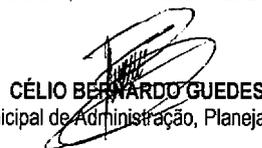
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 23-10-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, o que mais consta da instrução do Doc. SIGED nº 2024.18000.19116.0.024844, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 28-09-2024, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor IVO JORGE GARCEZ TEIXEIRA, Técnico Municipal I - Administrativo, matrícula 066.836-2 T, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 426/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.701, de 07-11-2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.



CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 384/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as indicações constantes na Comunicação Interna nº 088/2024-GSEC/Semad, de 31-10-2024;

CONSIDERANDO o que mais consta do Doc. Siged nº 2024.16330.16332.9.041959,

RESOLVE:

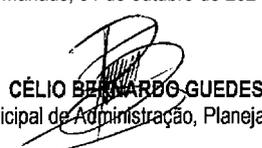
I – CONSTITUIR, nos termos do art. 236 da Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta pelos servidores abaixo nominados, destinada a apurar os fatos elencados no Proc. nº 2024.16330.16347.0.000257 (Siged) (vol. I), considerando as orientações recebidas no Despacho nº 055/2024-ASJUR/SEMAD, exarado nos autos.

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---------------------------------|-------------|------------|
| MAICON DE OLIVEIRA BRANCHES | 118.279-0 A | Presidente |
| WALFRIDO BERNARDES MARTINS NETO | 080.132-1 B | Membro |
| SIMONE HONÓRIO DA SILVA GOMES | 081.834-8 A | Membro |

II – ESTABELECEER o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da SEMAD substanciado Relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.



CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 385/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação constante na Comunicação Interna nº 087/2024-Sector de Transportes/DIAG/DAFI/SEMAD, 21-10-2024;

CONSIDERANDO as recomendações consolidadas na Comunicação Interna nº 429/2024-DIRH/DSGP/SEMAD de 31-10-2024, e o que mais consta do Doc. Siged nº 2024.16330.16342.9.041036,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor JOSIMAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 079.988-2 A, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO

E GESTÃO – SEMAD, no período de **29-10-2024 a 27-11-2024**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular **JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE LIMA**, matrícula 126.034-0 A, afastado por motivo de férias regulares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 386/2024-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a indicação constante na Comunicação Interna nº 074/2024-DGFP/DSGP/SEMAD, de 22-10-2024;

CONSIDERANDO as recomendações consolidadas na Comunicação Interna nº 428/2024-DIRH/DSGP/SEMAD de 31-10-2024, e o que mais consta do Doc. Siged nº 2024.16330.16349.9.041341,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **THELMA QUEIROZ DA FONSECA**, matrícula 079.907-6 A, responda, cumulativamente, pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia **FG-3**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, em substituição aos titulares abaixo nominados, afastados por motivo de férias regulares nos respectivos períodos.

| SERVIDOR TITULAR | MATRICULA | PERÍODO/AFASTAMENTO |
|-----------------------------------|-------------|-------------------------|
| MÁRCIO PAIVA VILHENA | 118.704-0 C | 08-11-2024 a 22-11-2024 |
| CECÍLIA SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA | 011.505-3 A | 23-11-2024 a 02-12-2024 |

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 009/2024 – MANAUSMED/SEMAD

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a fiscalização da execução dos contratos através de representante(s) da Administração.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das aquisições de materiais de consumo e expediente adquiridos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação adquiridos pelo **SERVIÇO DE**

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.

| SERVIDORES | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|-------------|----------|
| Roberta Cristina da Silva Galvão | 133.785-8 B | Gestor |
| Deomar Lopes Burgos | 130.614-6 B | Membro |
| Odáise Frazão de Brito | 139.568-8 C | Membro |
| Darlene Souza da Luz | 137.268-8 A | Membro |
| Aquiles Augusto Petillo César de Carvalho | 129.809-7 E | Suplente |

II – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (três) membros desta Comissão.

III – ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

IV – REVOGAR as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

HELINDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

PORTARIA Nº 010/2024 – MANAUSMED/SEMAD

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a fiscalização da execução dos contratos através de representante(s) da Administração.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das aquisições de materiais de **ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECÍFICOS (OPME)** adquiridos pelo **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED.**

| SERVIDORES | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---------------------------------|-------------|----------|
| Adriano Augusto Pereira Machado | 065.543-0 C | Membro |
| Sheila da Silva Teixeira | 129.794-5 B | Membro |
| Anna Clara de Almeida Barros | 133.792-0 B | Membro |
| Iraneth Nascimento de Almeida | 129.815-1 B | Suplente |

II – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (três) membros desta Comissão.

III – ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

IV – REVOGAR as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.

HELINDRO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

PORTARIA Nº 011/2024 – MANAUSMED/SEMAD

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a fiscalização da execução dos contratos através de representante(s) da Administração.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das prestações de serviços em saúde realizadas aos segurados do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**.

| SERVIDORES | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---------------------------------|-------------|----------|
| Adriano Augusto Pereira Machado | 065.543-0 C | Membro |
| Paulo Araújo da Silva | 112.312-2 E | Membro |
| Anna Clara de Almeida Barros | 133.792-0 B | Membro |
| Iraneth Nascimento de Almeida | 129.815-1 B | Suplente |

II – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (três) membros desta Comissão.

III – ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

IV – REVOGAR as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.



HELIANO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

PORTARIA Nº 012/2024 – MANAUSMED/SEMAD

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus e a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a fiscalização da execução dos contratos através de representante(s) da Administração.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto das prestações de serviços de manutenção de sistema e de confecção de cartões dos segurados do **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – MANAUSMED**.

| SERVIDORES | MATRICULA | FUNÇÃO |
|-------------------------------|-------------|----------|
| Iraneth Nascimento de Almeida | 129.815-1 B | Membro |
| Paulo Araújo da Silva | 112.312-2 E | Membro |
| Elcy Torres da Silva | 112.300-9 E | Membro |
| Lucivan Nunes da Silva | 112.412-9 C | Suplente |

II – DETERMINAR que os Termos de Recebimento: Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03 (três) membros desta Comissão.

III – ESTABELECER que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

IV – REVOGAR as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 31 de outubro de 2024.



HELIANO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

DESPACHO

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DO MANAUSMED/SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2024.70500.70501.0.014653, de interesse do **Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED**.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 – MANAUSMED/SEMAD, publicado no DOM Nº 5860 de 04/07/2024 às fls. 24/25.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.



HELIANO DA MATTA QUEIROZ DE AQUINO
Subsecretário Municipal do MANAUSMED/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 876/2024-GECOC/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024 – GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e 53 do Decreto Municipal nº 5.525, de 1º de abril de 2023 que determina a obrigatoriedade da designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Helth Tech Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda.;

CONSIDERANDO a prorrogação do contrato original referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com emissão de laudo e com reposição de peças dos equipamentos médico-hospitalares do Programa SAMU 192 Manaus da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMSA, conforme quantitativos, especificações, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultante do Lote 01, Pregão Eletrônico n.º 065/2022 – CML/PM.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---------------------------|------------|---------------------|
| ELEN PALMEIRA ASSUNÇÃO | 082.781-9A | GESTOR DO CONTRATO |
| MANOEL BINDA DE SOUZA | 108.437-2A | FISCAIS DO CONTRATO |
| CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA | 099.755-2B | |
| LÍDIA OLIVEIRA DE FREITAS | 066.035-3A | |
| ELAINE SANT'ANA ALVES | 107.644-2A | FISCAL SUPLENTE |

II – ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III – DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 5 de julho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


MAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 877/2024-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a obrigatoriedade da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que determina a designação de representantes da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º e 53 do Decreto Municipal nº 5.525, de 1º de abril de 2023 que determina a obrigatoriedade da designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato n.º 025/2024, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Clear Tecnologia da Informação S.A.;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para atender às necessidades dos sistemas de

informação da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 034/2023-MP/PA, resultante do Pregão Eletrônico nº 026/2023–MPPA.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato acima citado:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---------------------------------------|------------|---------------------|
| SAYMON ERICKSON DA SILVA SOUZA | 118.496-2E | GESTOR DO CONTRATO |
| FÁBIO ALESSANDRO DE ARAÚJO ANTONACCIO | 105.020-6E | FISCAIS DO CONTRATO |
| ROMULO DE SOUSA MARTINS | 124.881-2A | |
| ANDRÉ LUIZ LAURIA DE MOURA | 110.052-1A | |
| EDER ALMEIDA REBELO | 143.391-1A | FISCAL SUPLENTE |

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - DETERMINAR que na situação de eventual impedimento do gestor do contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão. Em caso de impedimento dos fiscais e suplentes, o gestor do contrato assumirá as funções relativas à fiscalização.

IV - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e gestão de contrato, observando em especial a Nova Lei de Licitações 14.133/21, as instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

V - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


MAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 878/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.417, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre o horário especial a ser concedido ao servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o plano de compensação de horários, datado de 13 de setembro de 2024, acordado entre a chefia imediata e a servidora pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 724/2024-Assessoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido de horário especial;

CONSIDERANDO o teor do Processo 2024.01637.01412.0.008286-SIGED.

RESOLVE:

I - CONCEDER Horário Especial à servidora **JESSICA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 148.456-7A, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h, para frequentar o Curso de Graduação Superior em Fisioterapia do Centro Universitário Fametro, no ano letivo de 2024.

II - ESTABELECE que o horário de expediente da servidora seja conforme o plano de compensação acordado com a Chefia Imediata, no período de **9 de setembro a 29 de novembro de 2024**.

III - CONDICIONAR esta concessão à apresentação mensal de frequência escolar à Chefia Imediata da servidora, conforme *caput* do artigo 5º do Decreto nº 2.417.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 879/2024-COPSET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0084/2024-COMISSÃO/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, que solicita prorrogação de prazo para a continuidade da apuração dos fatos e

CONSIDERANDO autorização constante no Processo protocolado sob o nº 2024.01637.01412.0.008669-SIGED.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, **com efeitos a contar de 6 de novembro de 2024**, conforme o prazo estabelecido na Portaria nº 809/2024-COPSET/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5925, de 7 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 880/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO que o requerente foi designado para exercer a Função Especial de Saúde da ESF, a contar de 15/4/2024, conforme Portaria nº 279/2024-DIVAT/SEMSA, de 15/4/2024.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 8 do Decreto nº 4.702/2019 que dispõe sobre a regulamentação e os critérios para designação de Função Especial de Saúde.

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida no Despacho da Divisão de Administração do Trabalho - DIVAT, registrado no Processo 2024.01637.01412.0.008843-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR o servidor **URANO DE SOUSA CRUZ**, matrícula nº 139.651-0B, ES-ENFERMEIRO GERAL, a contar de **20/9/2024, da Função Especial de Saúde** que exercia na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II da Tabela 1, da Lei nº 3.339, de 13 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** convoca os candidatos aprovados no Concurso Público da SEMSA, Editais nº 001/2021 e 002/2021 – Prefeitura de Manaus, visando ao provimento de cargos para o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos nomeados pelos Decretos de 31 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.940, devem acessar o site pssemsa.manaus.am.gov.br para se cadastrar e inserir os documentos listados no Anexo II, visando à análise da unidade responsável de Recursos Humanos desta SEMSA.

Imediatamente após a inclusão dos documentos solicitados no site e a devida finalização do cadastro, os candidatos devem comparecer, **até o dia 2 de dezembro de 2024**, em dias úteis, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis, das 8h às 12h, para orientação quanto aos procedimentos pré-admissionais e checagem de pré-requisitos, munidos do documento de identidade e CPF.

O prazo de **CONVOCAÇÃO** seguirá o disposto nos itens Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo, Nomeação, Posse e Exercício dos Editais nº 001/2021 e 002/2021 – Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, combinado com os Arts. 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Manaus, 1º de novembro de 2024.


Shádia Hussami Hauache Fraxe
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

20ª Convocação do Concurso SEMSA (6 cargos)
Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus

| CARGOS | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|--------|---------------|
| ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL | 01 | 43º |
| ES-MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA | 01 | 27º |
| ES-MÉDICO PATOLOGISTA | 02 | 5º a 6º |
| ES-MÉDICO URGENCISTA | 02 | 16º a 17º |
| TOTAL | 06 | |

27ª Convocação do Concurso SEMSA (36 cargos)
Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus

| CARGOS | QUANT. | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|--------|---------------|
| AS-PROGRAMADOR DE COMPUTADOR | 03 | 15º a 17º |
| AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 H | 23 | 333º a 355º |
| AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H | 08 | 371º a 378º |
| ES-BIÓLOGO | 01 | 3º |
| ES-CIRURGIÃO-DENTISTA ESTOMATOLOGISTA | 01 | 5º |
| TOTAL | 36 | |

ANEXO II

| 1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO SITE DA SEMSA – LEGÍVEL EM PDF 2 - LEVAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO NA SEDE |
|--|
| 1. Carteira de Identidade Civil; |
| 2. Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física - CPF; |
| 3. Título de Eleitor; |
| 4. Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (http://www.tse.jus.br); |
| 5. Certificado de Reservista ou Carta Patente / para candidatos do sexo masculino; |
| 6. Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso); |
| 7. Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável; |
| 8. Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, acima de 12 anos RG, se houver; |
| 9. CPF dos filhos de zero a 18 anos; |
| 10. CPF do cônjuge; |
| 11. Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS; |
| 12. Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA E DÍGITO. CONTA DEVE SER DE MANAUS; |
| 13. 1 foto para documento (3x4); |
| 14. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal; |
| 15. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual; |
| 16. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR); |
| 17. Comprovante de Escolaridade: Diploma de Especialização com histórico conforme exigência do cargo (Para CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR); |
| 18. Comprovante de Escolaridade: Certificado do Ensino Médio com Histórico (Para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO); |
| 19. Comprovante de Escolaridade: Certificado do Curso Médio Técnico Específico da área (para CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO); |
| 20. Outros cursos exigidos conforme requisitos do cargo; |
| 21. Registro no respectivo Conselho Profissional; |
| 22. Comprovante de Quitação da Anuidade do Conselho Profissional; |
| 23. Atestado de Sanidade Física e Mental; |
| 24. Laudo médico (específico para candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência – PCD); |
| 25. Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021. |
| 3 – DOCUMENTOS EXTRAS PARA ENTREGA NA SEMSA – PARA QUEM JÁ POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| 26. Para cargos inacumuláveis, protocolo de pedido de Vacância ou Exoneração do Cargo (atentar para que a data do pedido coincida com a data da posse); Para cargo plausível de ser acumulado, declaração de carga horária de trabalho do cargo público atualmente ocupado. |

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023 – Prorrogação de Prazo e Decréscimo de valor, celebrado em 13 de agosto de 2024.
- 2. CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Servcar Diesel Ltda.
- 3. OBJETO:** Prorrogação de prazo e decréscimo de valor do contrato original, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em motores de popa do Departamento do Distrito de

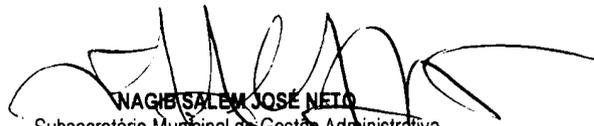
Saúde Rural – DISAR, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme Pregão Eletrônico n.º 109/2023-CML/PM e respectivo Termo de Referência

4. VALOR: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Notas de Empenho nº 2024NE03720, de 13/8/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903917, no valor de R\$ 71.175,00 (setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Manaus, 29 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

(*) Republicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023, publicado no DOM nº 5914, pág. 35, de 20 de setembro de 2024, por necessidade de subtrair informação.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 30 de agosto de 2024.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e P1 Construtora Ltda.

3. OBJETO: Prorrogação e Reajuste de Valor do contrato original referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (pintura predial e revitalização de gradis), com fornecimento de materiais e mão de obra para viabilizar a revitalização dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS e Sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme Ata de Registro de Preços n.º 013/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP/DGL/SEPLAD n.º 09/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará.

4. VALOR: R\$ 9.223.481,75 (nove milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE03697 datado de 15/8/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10 301 0092 2154 0000 16000000 33903704, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de setembro de 2024.

Manaus, 30 de agosto de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo ao Contrato nº 028/2024, celebrado em 20 de setembro de 2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e BDT Engenharia Ltda.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, reformas,

recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, contemplando o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, componentes, ferramentas e equipamentos, de forma a possibilitar a plena execução dos serviços dentro do prazo, nas instalações em prédios próprios, estabelecimentos assistenciais de saúde, locadas e com demandas da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA.

4. VALOR: R\$ 17.742.400,00 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE04523, datado de 20/9/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 56701 15.451.0142.1094.0000 27540364 44903916, no valor de R\$ 1.584.021,98 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

Manaus, 20 de setembro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 1º de outubro de 2024.

2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Anestesiologistas Associados do Amazonas Ltda.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original e reajuste de valor, referente ao objeto que consiste na prestação de serviços médico-hospitalares na especialidade em anestesiologia, para atender a demanda da Maternidade Moura Tapajóz, em regime de caráter pessoal e de forma ininterrupta, nos termos deste Instrumento, do seu Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2021–CML/PM.

4. VALOR: R\$ 4.235.065,80 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2024NE03682, de 14/8/2024, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0098.2199.0000 16000000 33903950, no valor de R\$ 1.055.865,72 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

6. PRAZO: O prazo do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 2 de outubro de 2024.

Manaus, 1º de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

ATO: Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021- Acréscimo de Objeto e Valor, celebrado em 1º de julho de 2024, publicado no DOM nº 5896, página 28, de 23 de agosto de 2024, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e Servcar Diesel Ltda.

ONDE SE LÊ:

(...)

3. OBJETO: Acréscimo e decréscimo de objeto e valor do contrato original, cujo objeto é referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lote 02, 03, 04, 05 e 06 - Pregão eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.

(...)

LEIA-SE:

(...)

3. OBJETO: Acréscimo de horas e serviços relativos aos Ids: ID512808; ID512810; ID512811; ID512812; ID512813; ID512814; ID512815; ID512816; ID512817; ID512838; ID512839; ID512840; ID512841; ID512866; ID512870; ID512770; ID512772; ID512773; ID512774; ID512775; ID512778; ID512779; ID512842; ID512843; ID512865; ID512869; ID512776, do valor do contrato original, cujo objeto é referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, incluindo serviços mecânicos elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, troca de fluidos lubrificantes existentes nos veículos, troca de filtros de óleo, de ar do motor, do ar condicionado e de combustível, serviços de guincho, serviços de borracharia, lavagem de veículos que compõem e para os que venham compor a frota oficial da SEMSA, conforme Lote 02, 03, 04, 05 e 06 - Pregão eletrônico nº 109/2020 – CML/PM.

(...)

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Manaus, 22 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

ATO: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021, celebrado em 6 de junho de 2024, publicado no DOM nº 5869, página 25, de 17 de julho de 2024, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Esgotec Serviços de Transportes Ltda.

ONDE SE LÊ:

“4. VALOR: R\$ 1.00.020,00 (um milhão e vinte reais).

(...)

“6. PRAZO: O prazo do contrato ficará prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 2 de julho de 2024.

LEIA-SE:

“ 4. VALOR: R\$ 1.000.020,00 (um milhão e vinte reais).

(...)

“ 6. PRAZO: O prazo do contrato ficará prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 8 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

ATO: Portaria nº 719/2024 – GECOC/SEMSA do Contrato nº 016/2024, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 5908, página 35, de 12 de setembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

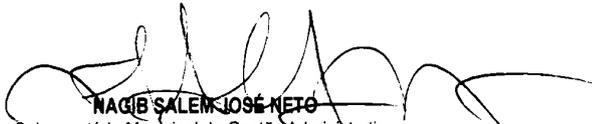
“...PRISCILLA RODRIGUES MARTINS.”

LEIA-SE:

“...PRISCILLA RODRIGUES DE FREITAS.”

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2228/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19336.0.024883**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, da Função Gratificada do Magistério - FGDE / Diretoria de Escola da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARCO TULIO MELO SAMPAIO
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 103.953-9 A
Diretor da E. M. Ana Maria de Souza Barros
Da Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGDE III
A partir de 07.10.2024.

II. DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MARIA DE JESUS ATANASIO DA SILVA
PROFESSOR NIVEL MEDIO
Matrícula: 012.450-8 A
Diretora da E. M. Ana Maria de Souza Barros
Com FGDE III
A partir de 07.10.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de outubro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2229/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2024.18000.19336.0.024928**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o servidor abaixo citado, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

MATHEUS DA SILVA WILKENS
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
Matrícula: 134.164-2 A
Diretor da E. M. Maria do Carmo Rebello de Souza
Com Carga Dobrada e FGDE IV
No período de 07.10.2024 a 05.11.2024
Em substituição a NIZIA FEITOZA BRANDAO PIMENTEL, que se encontra de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de outubro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2231/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as disposições do, Art. 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19340.0.025427**,

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

DANIELE NONATA SIMOES DE ARAUJO

PEDAGOGO

Matrícula: 090.135-0 E

Diretora da E. M. Dom Jacson Damasceno Rodrigues

Com FGDE III

No período de 04.09.2024 a 03.10.2024

Em substituição a **IVONELSON DOMINGUES DA SILVA**, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA N. 3028/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, conforme Portaria por Delegação n. 1.349/2024-GS, de 01/10/2024, DOM 5921, p.6, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, dispõe ser inexigível a licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 392-397), Estudo Técnico Preliminar (fls. 398-411) e Termo de Referência (fls. 443-453) acostados aos autos;

CONSIDERANDO que em documento presente à fl. 390, o locador manifestou aceite ao valor sugerido pela Controladoria Geral do Município – CGM, por meio de seu Departamento de Avaliação de Imóveis – DAI, em LAUDO DE REVISAO Nº 004/2024 - DAI/CGM, presente às fls. 378-385 do processo;

CONSIDERANDO a justificativa de exceção constante do Decreto n.º 5.826, de 07 de fevereiro de 2024 (fls. 475-477);

CONSIDERANDO finalmente, o que consta do Processo n.º 2022.18000.19981.0.007836;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, visando à locação de imóvel para funcionamento de uma unidade de ensino localizada na Rua Ondas n.º 231, Qd. 624, Comunidade Alfredo Nascimento – Bairro: Cidade de Deus, Manaus/AM, onde funciona a **Escola Municipal Olga Figueiredo**;

II – **CONTRATAR** o objeto da inexigibilidade pelo valor global de R\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses em favor de **JOSE EXPEDITO DE PAIVA ME.**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 17 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 3058/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no **Processo nº 2021.18000.19325.0.016445** de 02/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade do servidor **KLILTON BARBOSA DA COSTA**, ocupante do cargo **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H**, matrícula 050.492-0 C posicionado atualmente no Padrão e Referência: 2-A, na forma a seguir.

| TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL | PADRÃO E REFERÊNCIA |
|---|---------------------|
| Progressão por Titularidade (GRADUAÇÃO) | 2-C |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **02/09/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 3059/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.18125.0.030722**, de 13/12/2023.

RESOLVE:

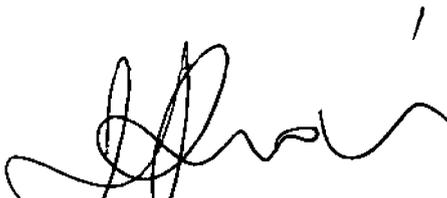
Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **JAQUELINE DA COSTA CORREA**, matrícula 140.466-0 A, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - 20H**, posicionada, atualmente, no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

| TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL | PADRÃO E REFERÊNCIA |
|---|---------------------|
| Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO) | 1-D |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **13/12/2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 3060/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido da servidora;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.18125.0.014160**, de 17/08/2021,

RESOLVE:

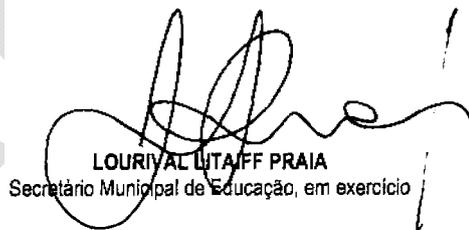
Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade, da servidora **ADRIANA NASCIMENTO LIMA**, matrícula 111.487-5 C, que ocupa o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H**, posicionada no **Padrão e Referência: 1-A**, na forma a seguir.

| TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL | PADRÃO E REFERÊNCIA |
|--|---------------------|
| Progressão por Titularidade (ESPECIALIZAÇÃO) | 1-D |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **17/08/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 30 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 3061/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.373/2024-GS/CASA CIVIL**, de 21/10/2024,

CONSIDERANDO o que consta nos artigos 51 a 54 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o Parecer nº 57/2018-P.PESSOAL/PGM, assinado pela Chefe da Procuradoria de Pessoal, que trata de questionamentos diversos relativos à Evolução Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o PARECER 90/2018 que opina que a Progressão por Titularidade, gerará efeitos legais, para fins de inclusão em folha, a partir do mês subsequente ao da publicação do ato, retroagindo financeiramente à data do pedido do servidor.

CONSIDERANDO o Parecer nº 29/2018 P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do **Processo nº 2024.18000.19115.0.018550 (SIGED)**;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2021.18000.19328.0.007290**, de 12/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a Evolução Funcional, em virtude de Progressão por Titularidade da servidora **VÂNIA NUNES CARVALHO FARIAS**, matrícula 064.709-8 A, que ocupa o Cargo de

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - 20H, posicionada atualmente no **Padrão e Referência: 3-C**, na forma a seguir.

| TIPO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL | PADRÃO E REFERÊNCIA |
|--|---------------------|
| Progressão por Titularidade. (ESPECIALIZAÇÃO) | 3-F |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de **12/05/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0771/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.025734**,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II - DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|-----------------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | TIANE LIMA DOS SANTOS PRAXEDES | 140.553-5 A | 23/10/2024 | 30/12/2024 |

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|---------------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | CARLOS FABIO DE JESUS ARAÚJO | 128.027-9 A | 11/10/2024 | 30/12/2024 |

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|-------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | DIEGO CARMO DA COSTA | 140.065-7 A | 17/10/2024 | 30/12/2024 |
| 2 | MONICA FERREIRA DA CRUZ | 141.514-0 A | 14/10/2024 | 30/12/2024 |
| 3 | SILVANA TORRES MONTEIRO | 105.829-0 A | 17/10/2024 | 30/12/2024 |
| 4 | VEIDA LIMA DE BRITO | 140.361-3 A | 16/10/2024 | 30/12/2024 |

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|------------------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | ANDREZA KARLA GARCIA AZEVEDO | 125.478-2 B | 21/10/2024 | 17/12/2024 |
| 2 | DOROTEIA SILVA DOS SANTOS | 078.250-5 B | 14/10/2024 | 30/12/2024 |
| 3 | ELSON DA SILVA PEREIRA | 104.037-5 A | 21/10/2024 | 30/12/2024 |
| 4 | JESSE TAVERNARD DOS SANTOS | 119.275-2 A | 07/10/2024 | 30/12/2024 |
| 5 | JUSSIMIRIS DE OLIVEIRA FERREIRA | 126.568-7 B | 14/10/2024 | 16/11/2024 |
| 6 | MARIA ELGINA DE SOUZA GOMES | 127.192-0 C | 21/10/2024 | 17/12/2024 |
| 7 | OSMARCILA REIS QUEIROZ DAVID | 075.972-4 C | 18/10/2024 | 30/12/2024 |

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|--|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | CLAUDIA YARA AFFONSO PEREIRA PIMENTEL | 062.631-7 A | 14/10/2024 | 27/11/2024 |
| 2 | JOSIANE MAGALHAES SOUZA | 121.613-9 B | 21/10/2024 | 30/12/2024 |

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|-------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | MONICA FERREIRA DA CRUZ | 141.514-0 A | 14/10/2024 | 30/12/2024 |

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

| Nº | NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | |
|----|-------------------------|-------------|------------|------------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 | GIOVANNI DE SOUZA COSTA | 121.183-8 B | 07/10/2024 | 30/12/2024 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0977/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19336.0.025140**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ALBERTIZA MARIA SALOMAO DE SOUZA
 PROFESSOR NIVEL MEDIO
 Matrícula: 079.810-0 A
 Secretária da E. M. Rui Barbosa Lima
 10 salas
Da Carga Dobrada e FGSE III
 A partir de 14.10.2024.

II. DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

SERGIO DE PAIVA COELHO
 TEC.MUN/ASSIST. ADMINISTRACAO/SEMED
 Matrícula: 122.982-6 A
 Secretário da E. M. Rui Barbosa Lima
 10 salas
Na GE – R\$ 1.000,00
 A partir de 14.10.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de outubro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0979/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de Julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19344.0.025259**,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

GERCIRA MATOS MASCARENHAS
 PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 Matrícula: 089.287-4 D
 Secretária da E. M. Prof.ª Joana Vieira
 06 salas
Da FGSE II
 A partir de 10.10.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1012/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de “b”, “c”, “d” e “e” da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.024193**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

SEDE / DDPM

| N | NOME | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---------------------------|-------------|------------|------------|
| 1 | JAQUELINE DA COSTA CORREA | 140.466-0 A | 23/09/2024 | 31/12/2024 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de outubro de 2024.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1013/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Subsídios do Profissional de Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19340.0.025262**,

RESOLVE:

1. EXCLUIR o pagamento de FEM para a professora efetiva investida em Função Especial do Magistério/FEM, constante da relação abaixo, lotada nesta Secretaria, de acordo com as disposições do art. 34 da Lei 1.126 de 05 de junho de 2007, conforme data especificada no quadro abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

| Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | EXCLUIR A CONTAR DE | PORTARIA |
|----|-------------------------|-------------|---------------------|-----------|
| 1 | CLEONICE COELHO ALMEIDA | 116.287-0 A | 04/10/2024 | 0302/2020 |

2. AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

**SEDE/DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II
ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

| Nº | NOME | MATRÍCULA | A PARTIR |
|----|------------------------------|-------------|------------|
| 1 | MARIA TERTULINA RAMOS FRAZAO | 076.127-3 B | 04/10/2024 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 2.º Termo Aditivo ao Contrato n. 083/2023, celebrado em 19/09/2024, referente ao Processo n. 2023.18000.19201.0.021606.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **FRUTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor do contrato, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), referente à entrega de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Memorando nº 075/2024 – DESLOG/SEMED, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 0038/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMED, oriunda do Pregão Eletrônico nº 135/2023-CML/PM; Termo de Referência; Parecer Jurídico nº 134.09.2024; Parecer nº 389/2024-PA/PGM, Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo n. 2023.18000.19201.0.021606.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. 2024NE04949, de 17/09/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33903007, no valor de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Manaus, 19 de setembro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício.
Portaria por Delegação n.1320/2024- GS, de 30/08/2024, DOM 5901, p.09

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 3.º Termo Aditivo ao Contrato n. 049/2021 - SEMED, celebrado em 20/09/2024, referente ao Processo nº 2024.18000.19982.0.014663.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa **GLOBALSUPPLIER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - EIRELI.**

3.OBJETO: Dilação do prazo do Contrato n.049/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2024, referente à prestação de serviço de manutenção de grupo gerador de eletricidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas unidades escolares da zona ribeirinha de Manaus, identificadas no Termo de Referência, conforme Memorando n. 242/2024-DACC/SEMED (fls. 02-03); Relatório de Acompanhamento de Serviços Executados (fls. 53-56); Justificativa (fls. 57-58); Termo de Referência (fls. 78-94); Consolidação das Pesquisas de Preços n.60/2024 (fls. 140-151); Anuência e documentos da Empresa (fls. 153-173); Despacho de Impacto Orçamentário (fls. 174-178); Parecer Jurídico n. 468.08.2024 – ASSJUR/SEMED (fls. 179-182), Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo n. 2024.18000.19982.0.014663.

4. VALOR: O valor do presente aditivo importa a quantia de **R\$978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).**

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento foram empenhadas sob o n. **2024NE04671**, de 11/09/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0082.2091.0000.15000000.33903917, no valor de **R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme cronograma de desembolso.

6.PRAZO: O presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2024.

Manaus, 20 de setembro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação em exercício
(Conforme Portaria por Delegação n.1320/2024- GS, de 30/08/2024, DOM 5901, p.09)

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n. 077/2024, celebrado em 10 de outubro de 2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto serviços de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Termo de Referência (**ID-506143**),

Nota de Empenho e demais documentos constantes no Processo n. 2024.18000.19985.0.020215.

4. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato importa na quantia de **R\$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o n. **2024NE04984**, datada de 10/10/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 18101.12.361.0118.2170.0000.15000000.33904093, no valor de **R\$35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n. 14.133/21.

Manaus, 10 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Secretário Municipal de Educação em exercício
(Conforme Portaria por Delegação n. 1.349/2024-GS, de 01/10/2024, DOM 5901, p. 6)

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: 4.º Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2021, celebrado em 14/10/2024, referente ao Processo n. 2024.18000.18125.0.022274.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa **LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**.

3. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração subjetiva do Contrato n. 033/2021, referente à prestação de serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software, sustentação de soluções de software para atender a Secretaria Municipal de Educação, em razão da cisão parcial da empresa **LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n. 26.832.621/0001-25)**, que deu origem à empresa **VINT GLOBAL TECNOLOGIA LTDA (CNPJ n. 55.824.693/0001-29)**, com mesmo quadro societário e com sede no mesmo endereço da empresa sucedida, passando esta a ser responsável pela execução do objeto do contrato acima referenciado, conforme Ofício n. 164/2024; Parecer Jurídico n. 247.09.2024–ASSJUR/SEMED, Parecer n. 405/2024-PA/PGM, devidamente acolhido pelo Procurador Geral do Município de Manaus, e demais documentos constantes no Processo n. 2024.18000.18125.0.022274.

4. PRAZO: Este aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Manaus, 14 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Secretário Municipal de Educação em exercício
(Conforme Portaria por Delegação n. 1.349/2024-GS, de 01/10/2024, DOM 5921, p. 6)

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo especificada no Anexo Único que integra este Extrato.

3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por tempo necessário e suficiente, até a realização da perícia médica no INSS.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Cópia do documento de agendamento de perícia médica no INSS, constante no processo nº 2024.18000.19336.0.024750.

5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período de 09/10/2024 a 19/11/2024.

Manaus, 31 de outubro de 2024.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA

Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

| PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H | |
|-----------------------------|---------------------------------|
| MATRICULA | NOME |
| 132.379-2 A | ELIETE DA SILVA BELEZA BALTAZAR |

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ALDERVANE DE OLIVEIRA BRAGA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, **10** DE **Maio** DE **2024**.


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA CRISTINA DE ARRUDA DA MOTA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, **06** DE **JUNHO** DE **2024**.

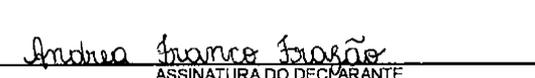

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANDREA FRANCO FRAZAO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
UM CARRO, MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2008/2009, COR PRATA, PLACA NOR2450, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, **06** DE **Junho** DE **2024**.


ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CINTIA COSTA DE ALBUQUERQUE
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Cintia Costa de Albuquerque
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JUNHO DE 2024.

Cristina dos Santos Andrade da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: DINALVA DE SOUSA MENEZES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE JULHO DE 2024.

Dinalva de Sousa Menezes
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELINALDO SILVA DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UM CARRO, MODELO FIAT UNO WAY1.0, ANO 2011/2012, COR VERMELHA, PLACA OAE8347, QUITADO.
 UMA MOTO MODELO: HONDA/NXR150 BROS, ANO 2014/2014, COR: PRETA, PLACA: QDE5129, QUITADA.
 UMA MOTO MODELO YAMAHA/NEO AT115, ANO: 2010/2010, COR: AZUL, PLACA: NOZ 2058, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE Junho DE 2024.

Elinaldo Silva dos Santos
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: GISELLY SANTOS DE JESUS
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA RUA: RUBELITA, Nº21 BAIRRO TANCREDO NEVES. UMA MOTO MODELO HONDA/CG FAN ES, ANO 2012, COR ROXA, PLACA OAE 1910, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Giselly Santos de Jesus
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ILMARA DOS SANTOS CASTRO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Ilmara dos Santos Castro
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA CELIA NEVES GORDIANO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA ANDIRAÇU Nº 269, COLÔNIA TERRA NOVA, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE Julho DE 2024.

Maria Célia Neves Gordiano
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA FRANCISCA SILVESTRE DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.

"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE JULHO DE 2024.

Maria Francisca Silvestre da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARCIA REGINA BARRETO DA COSTA CHAVES
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UM CARRO, MODELO VW/CROSS SENSE TS/AD, ANO 2021/2021, NA COR PRETA, PLACA QZJ – 6196, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE JUNHO DE 2024.

Marcia Regina Barreto da Costa Chaves
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA SABINA LOPES DA COSTA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UMA CASA LOCALIZADA NA RUA: CONFREI, Nº173, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Maria Sabina Lopes da Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA VALDENORA DO NASCIMENTO MONTEIRO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UM IMÓVEL SENDO UMA CASA EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO Nº 07, CENTRO- MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO COM 6 METROS DE LARGURA, DE MINHA PROPRIEDADE, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE JULHO DE 2024.

Maria Valdenora do Nascimento Monteiro
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: POLIANE SANTANA TEIXEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UM CARRO MODELO FORD/KA FLEX, ANO 2013, COR PRETO, PLACA OAM 2726, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Poliane Santana Teixeira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAIMUNDA COSTA DA SILVA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Raimunda Costa da Silva
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAIMUNDA LUIZA FEITAS DE OLIVEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 1 CARRO, MODELO: GOL ES, MARCA VOLKSWAGEM, ANO 2010, COR CINZA, PLACA: NOQ 2524, R\$ 23.600. QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Raimunda Luiza F. de Oliveira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ROSILDA ROSSETTI COSTA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 UMA CASA LOCALIZADA NA RUA 03 Nº 400 ALVORADA II, QUITADA; UM CARRO MODELO PICAPE ESTRADA, ANO 2017, COR PRATA, PLACA PHK 0535, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE JULHO DE 2024.

Rosilda Rossetti Costa
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SIMONE DE OLIVEIRA BRITO
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR
 SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 10 DE Maio DE 2024.

Simone de Oliveira Brito
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIZA MIRANDA DINELLY
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

DECLARO:
 NÃO POSSUIR BENS..

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 13 DE setembro DE 2024

Mariza Miranda Dinelly
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: AUCIMARA SOUZA DO NASCIMENTO
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) EXONERAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 "Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 27 DE agosto DE 2024

Aucimara Souza do Nascimento
 ASSINATURA DO DECLARANTE

10 MINUTOS CONTRA DENGUE



É hora de **redobrar a atenção**. Dedique **10 minutos** do seu dia para se prevenir contra a Dengue.

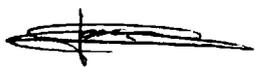
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado em 31/10/2024.
- 2. PARTÍCIPES:** O Município de Manaus, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO POLO DIGITAL DE MANAUS.
- 3. OBJETO:** O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização da 3ª Expo Amazônia Bio&TIC 2024 – Vetores para o desenvolvimento da Amazônia, a ser realizada no período de 04 a 06 de novembro/2024, no Studio 5 Centro de Convenções, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2024.14000.14012.0.000192.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho nº 2024NE00055, de 31.10.2024, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21701; Programa de Trabalho nº 23.334.0002.1003.0000; Fonte de Recurso nº 175900000; Natureza de Despesa nº 33503901.
- 6. PRAZO:** 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


LUAN FERNANDES NUNES
 Secretário Executivo do Comitê de Crédito Municipal
 CCM/FUMIPEQ/SEMTEPI


LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
 SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA**

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, celebrado em 19 de agosto de 2024.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa PRO Service Conservação e Construção Ltda.
- 3. OBJETO:** Alteração da Razão Social da Empresa Mamute Conservação, Construção e Pavimentação LTDA., que passará a ser chamada no presente contrato de PRO Service Conservação e Construção Ltda., referente ao serviço de plantio e conservação de mudas, característica (s): especializado em plantio e conservação de mudas e gramados, incluindo veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, com jornada de 44 horas semanais, características adicional(is): equipe composta por 27 serventes de limpeza pública, 08 roçadores podadores jardineiros e 01 fiscal, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, como parte do Projeto Manaus Verde a ser realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima/SEMMASCLIMA no município de Manaus, por meio

do Pregão Eletrônico nº 174/2022-CML/PMP, nos termos do Processo Administrativo nº 2023.15848.16548.0.001079.

4. VIGÊNCIA: O Segundo Termo Aditivo ao contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

Igor Costa da Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, em exercício
Gestor do FMDMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 0355/2024-DAF/SEMINF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 17 e 18, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 5.822, de 28 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEVOLVER à Unidade Gestora 560701-FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o saldo de crédito orçamentário no valor de **R\$ 26,45 (Vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, oriundos do Destaque Concedido pela Portaria n.º 0134/2024-FMDU/IMPLURB, de 13 de agosto de 2024, publicada no DOM n.º 5888, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º A devolução se dá em razão da não utilização do valor total destacado, tem como objeto a prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 0355/2024-DAF/SEMINF

| Nº | F | SF | P | A | ND | FR | R\$ |
|---------------|----|-----|------|------|--------|------|--------------|
| 01 | 15 | 451 | 0142 | 1094 | 449039 | 1754 | 26,45 |
| Total: | | | | | | | 26,45 |

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

- F: Função
- SF: Subfunção
- P: Programa
- A: Ação
- ND: Natureza de Despesa
- FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de Outubro de 2024

HELATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 356/2024 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria n.º 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria n.º 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO A CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 – CML/PM;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do Processo SIGED n.º 2022.20000.20031.0.000249.

CONSIDERANDO todos os contratos do programa Asfalta Manaus I e seus respectivos Termos Aditivos (1 a 4);

| Nº DO LOTE | Nº DO CONTRATO |
|------------|-------------------|
| 01 | 032/2022 – SEMINF |
| 02 | 033/2022 – SEMINF |
| 03 | 034/2022 – SEMINF |
| 04 | 035/2022 – SEMINF |
| 05 | 036/2022 – SEMINF |
| 06 | 037/2022 – SEMINF |
| 07 | 038/2022 – SEMINF |
| 08 | 039/2022 – SEMINF |
| 09 | 040/2022 – SEMINF |
| 10 | 041/2022 – SEMINF |
| 11 | 042/2022 – SEMINF |
| 12 | 043/2022 – SEMINF |
| 13 | 044/2022 – SEMINF |
| 14 | 045/2022 – SEMINF |
| 15 | 046/2022 – SEMINF |
| 16 | 054/2022 – SEMINF |
| 17 | 048/2022 – SEMINF |
| 18 | 049/2022 – SEMINF |
| 19 | 050/2022 – SEMINF |
| 20 | 051/2022 – SEMINF |

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para receberem em caráter definitivo o objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA NA CIDADE DE MANAUS – ASFALTA MANAUS”** (todos os lotes e seus respectivos termos aditivos). A contar a partir do dia **30/10/2024**.

| SERVIDOR | CREA |
|--|-------------|
| ENGº CIVIL IGOR ALVES MENDES | 32.081/AM |
| ENGº CIVIL TABAJARA RAMOS DIAS FERREIRA JÚNIOR | 10.477-D/AM |

CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 30 de outubro de 2024.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

(*) PORTARIA Nº 176/2024/PRES/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO os artigos 104, incisos III, 117 e 140 e seus respectivos parágrafos da Lei nº14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº3.728, de 29 de junho de 2017, que institui, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Recebimento de Material do Sistema PMM; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado para realizar o recebimento provisório e definitivo, bem como o atesto das aquisições de materiais e equipamentos no âmbito do IMPLURB;

RESOLVE:

I - INSTITUIR Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto das despesas referente as compras de material de consumo, material permanente e às prestações de serviços, executados neste IMPLURB.

II - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como membros da referida Comissão:

GESTOR E MEMBROS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

| Servidor(a) | Matrícula |
|----------------------------------|------------|
| Gestor: | |
| Raimunda Cláudia Frazão de Souza | 114.328-0A |
| Membros: | |
| Cilene Alves de Sena | 114.309-3A |
| Adalmir Mendes de Carvalho | 114.362-0A |
| Tarciana Mota Alexandre | 110.165-0F |
| Suplente: | |
| Iracema Campos Calderaro | 129.900-0E |

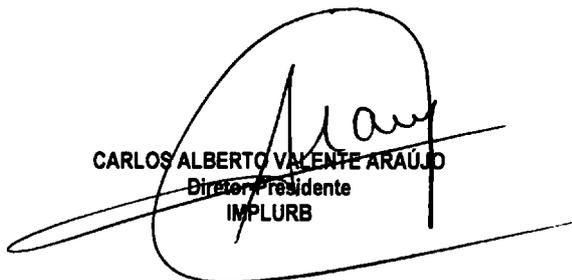
III- DETERMINAR que, a situação de impedimento ou afastamento do Gestor, um dos membros assumirá as funções do mesmo;

IV- ESTABELECER o quantitativo mínimo de 03 (três) assinaturas para atesto e recebimento definitivo;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02/01/2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de setembro de 2024


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor Presidente
 IMPLURB

(*) Republicado por haver incorreções na publicação do DOM, de 27/09/2024 Edição 5919 Pg. 43.

PORTARIA Nº 208/2024-GPRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso das suas atribuições legais, em obediência ao disposto no Art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 109/2024-IMPLURB, que Institui Grupo de Trabalho para elaborar o Regimento Interno do Parque Ponta Negra, publicada no DOM Edição nº 5861, de 05 de julho de 2024,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho instituído para elaboração do Regimento Interno do Parque Ponta Negra:

| Matrícula | Nome |
|------------|---|
| IMPLURB | TITULAR: CARLOS ALBERTO DA COSTA MACIEL |
| | SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO BASTOS DE CARVALHO |
| SEMTEPI | TITULAR: GIZA CAROL D GAUT ANTONY GONÇALVES |
| | SUPLENTE: DANIELE LOBO DA SILVA |
| SEMULSP | TITULAR: FELIPE LOPES RODRIGUES BARRETO |
| | SUPLENTE: JESSIANE DA SILVA LOPES |
| SEMACC | TITULAR: JORGE DA SILVA PIMENTEL |
| | SUPLENTE: ROBERTO BEZERRA DE LIMA |
| SEMSEG | TITULAR: JÉSSICA VANESSA DA SILVA SOUTO MAIOR |
| | SUPLENTE: DOMINGOS TORRES SILVA |
| IMMU | TITULAR: JOSÉ EDUARDO FERREIRA SIQUEIRA |
| | SUPLENTE: ANTÔNIO DIAS COSTA NETO |
| FME | TITULAR: PAULO JOSÉ ISRAEL JÚNIOR |
| | SUPLENTE: RICARDO DA SILVA RABELO |
| MANAUS LUZ | TITULAR: ERLANDRO MARTINS SALLET |
| | SUPLENTE: MANASSÉS JOSÉ FERNANDES |
| CASA CIVIL | TITULAR: MÔNICA PRESTES RODRIGUES |
| | SUPLENTE: LINDAUREA DAMASCENO LIRA |

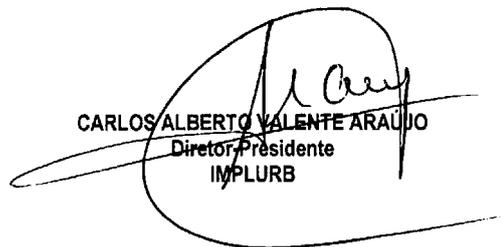
II – ESTABELECER que a atuação no âmbito do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços de relevantes, não remunerada.

III – O Grupo de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega da minuta final do Regimento Interno do Parque Ponta Negra

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
 Diretor Presidente
 IMPLURB

PORTARIA Nº 209/2024-PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.635, de 05 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Instituto, publicado no DOM n.º 3286, de 05 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 2024.00796.00824.0.000192,

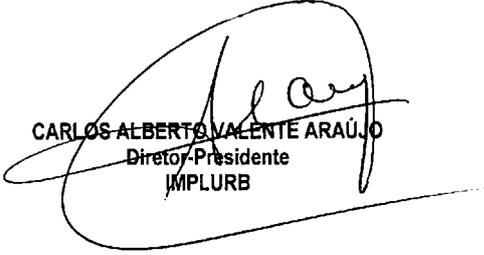
RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora REGINA DA COSTA PINTO, matrícula nº 005.315-5F, para exercer a Função Gratificada 2, simbologia FG-2, a contar de 1º-10-2024, pertencente a Estrutura Organizacional deste Instituto.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 31 de outubro de 2024.


CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente
IMPLURB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO**, conforme despacho desta Presidência, do seguinte Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2024-CML/PM
(Processo n. 2024.16330.16390.0.001028 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material de Proteção e Segurança (Calçados de Segurança, Luva de Proteção, Óculos de Proteção e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços – SEMAD.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone (92) 98802-3847, das 09 às 18h (horário de Brasília), cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 01 de novembro de 2024.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única n.º 227/2024, que autoriza a perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea, localizado na Rua Mediterrâneo, nº 621, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°02'1,182"S e 60°05'19,11"W, Manaus-AM, para Perfuração de poço tubular, com validade de 30 dias.

PG | 8541

Combater o mosquito
é com você, comigo,
com todo mundo.

Elimine os criadouros.
Faça a sua parte.



Sabe quem é o principal
inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de
combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateaedes

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com ou dom.publicacao@manaus.am.gov.br, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br

dom.publicacao@outlook.com